



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
PARANHOS**

Fiscalizando para o Povo.

PORTARIA N.º 003/2015.

PAULO SERGIO RUFINO, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar novos membros para compor a C.P.L.J, Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, da Câmara Municipal de Paranhos - MS, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.015, ficando assim constituído:

SEBASTIÃO CALSAVARA
HÉLIO RAMÃO ACOSTA
MIRIAM APARECIDA GAVILAN JARA

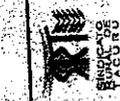
Presidente
Membro
Secretária

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos (MS), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.015.

PAULO SÉRGIO RUFINO
Presidente

Atos Oficiais



SINDICATO RURAL DE TACURU - MS
CNPJ: 07.570.632/0401-30

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2015

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais (e) ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao PNICAR e publicação e de caráter obrigatório, que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, ou sem empresas e/ou empreendimentos, a qualquer título, atividade econômica, ou enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem a pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2015, emitido por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 570 e 571 do artigo 605 da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, improrogavelmente, até o dia 31 de janeiro de 2015, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta do recolhimento da Contribuição Sindical Rural - CSR até a data da vencimento (31 de janeiro de 2015), constituirá a produção de juros em mora e o devedor será responsável por pagar os juros, multa e atualização monetária pretendidas pelo contribuinte na Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural artigo 600 da CLT. As guias, emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes na Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria do Receita Federal do Brasil - SRF, remissas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações com amparo na Guia contida no Anexo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRF, em 1º de maio de 2014, e o Termo Aditivo do Convênio celebrado em 2º de maio de 2014, deverão ser solicitadas, a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela Instrutora da CNA: www.cna.org.br. Eventual impugnação contra o lançamento e cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a CNA, situada no SGAN Quadra 801, Módulo K, Edifício O, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.830-021 ou do Federação da Agricultura e Pecuária do Estado, endereço, ser enviada via Internet no site da CNA: cna.org.br. O sistema nacional rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Tacuru, 06 de Janeiro de 2015

Neida Naido Casagrande Munaretto
Presidente do Sindicato Rural de Tacuru/MS

Kátia Regina de Abreu
Presidente do CNA



PORTARIA Nº 017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre nomeação de servidor que específica, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambau - Estado de Mato Grosso do Sul, Excmo. Sr. **ROMALDO ZONATTO**, no uso de suas atribuições legais,



RESOLUÇÃO
Artigo 1º - **EXCELSAR** e **Sandra Mariana Aparecida Cavellari** JABA DE CUNHA, servidores da Câmara Municipal de Amambau, nomeadas pela Secretaria de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito do CNP (MF) sob o nº 14.000.000.000.000.000, ocorrendo do cargo Promotora em Comissão de Órgão de Serviços Públicos, para exercer o cargo de Promotora em Comissão de Órgão de Serviços Públicos, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou alteração no âmbito localizadas no ato da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
CUNHA-SE.
ROMALDO ZONATTO
Presidente



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Paranhos
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 003/2015.

PAULO SÉRGIO RUFINO, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I - Designar novos membros, para compor a C.P.L.J. Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, da Câmara Municipal de Paranhos - MS, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015, ficando assim constituído:

SEBASTIÃO CALSAVARA - Presidente
HÉLIO RAMAÑO ACOSTA - Membro
MIRIAN APARECIDA GAVILAN JARA - Secretária

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranhos (MS), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.015.

PAULO SÉRGIO RUFINO
Presidente